

---

**BOLETIM MUNICIPAL**

**SEPARATA**  
**Data 08.03.2024**

**Diretor:** Carlos Carreiras

**Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

**SUMÁRIO:** "PUBLICAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO - ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL - PARA A ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ARMAZÉNS DE APRESTOS, LOCALIZADOS NO NÚCLEO PISCATÓRIO DE CASCAIS".

## AVISO

**PUBLICAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL para a Atribuição e Utilização dos Armazéns de Aprestos, localizados no Núcleo Piscatório de Cascais**

O NOVO CÓDIGO DO Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos do nº 1 do artigo 98º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

O Município de Cascais, com o intuito de criar melhores condições de trabalho para os profissionais da pesca local e costeira assumiu o encargo de recuperação do Cais de Aprestos e a aquisição de uma nova grua elétrica para a colocação e retirada de embarcações e de outros equipamentos de pesca, situada na ponte-cais.

Assim, com a comparticipação dos fundos comunitários, o Município construiu os armazéns destinados à guarda de aprestos e apoio à atividade da pesca, para os profissionais da pesca local e costeira, que desenvolvam a sua atividade no núcleo piscatório de Cascais.

A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, confere à APA, I.P., a faculdade de delegação de competências da autoridade nacional da água, nas autarquias, em matéria de licenciamento e fiscalização de utilização de águas e poderes para elaboração e execução de planos específicos de gestão das águas

A delegação em matéria de recursos hídricos para a dependência de entidades municipais onde estes se localizam permite uma maior eficácia na tomada e execução atempada de decisões,



dada a proximidade com os cidadãos, e garante a corresponsabilização aos diferentes níveis da Administração.

O protocolo assinado em 30 de março de 2023 concretiza a delegação de competências, por parte da APA, I.P no Município de Cascais ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, do licenciamento e da fiscalização das utilizações do domínio hídrico referentes aos armazéns de aprestos de pesca e equipamentos de apoio, situadas no Cais de Aprestos de Cascais, subjacente à Av. Dom Carlos I, em Cascais

Contribuindo para estes objetivos associados à dinamização sustentável da economia do mar de cascais e a salvaguarda dois usos e das atividades tradicionais e culturais, propõe-se a elaboração de um Regulamento que visa promover as regras e procedimentos aplicáveis na atribuição e utilização dos Armazéns de Aprestos, constituído por 33 unidades, localizados no núcleo Piscatório de Cascais, subjacente à Av. Dom Carlos I, em reunião ordinária realizada em 04 de março de 2024, deliberou autorizar o início de procedimento para aprovar o Regulamento **para a Atribuição e Utilização dos Armazéns de Aprestos, localizados no Núcleo Piscatório de Cascais** e a publicação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. Durante o prazo acima referido, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para os projetos de alteração dos regulamentos municipais acima identificados, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, numero de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CPA.

Cascais, 7 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras



55

ANEXO 55

## PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA



Proposta nº 188-2024 [DMAS]

Pelouro: **Ambiente**

**Assunto: Proposta de Regulamento para a Atribuição e Utilização dos Armazéns de Aprestos, localizados no Núcleo Piscatório de Cascais - Início do procedimento.**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal no domínio do ambiente;
- b) Nos termos da alínea k), n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;
- c) Nos termos da alínea g), n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma, é da competência da Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município;
- d) Nos termos do disposto no número 7 do artigo 112º, onde os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão;
- e) O Município de Cascais, com o intuito de criar melhores condições de trabalho para os profissionais da pesca local e costeira assumiu o encargo de recuperação do Cais de Aprestos e a aquisição de uma nova grua elétrica para a colocação e retirada de embarcações e de outros equipamentos de pesca, situada na ponte-cais;
- f) Assim, com a comparticipação dos fundos comunitários, o Município construiu os armazéns destinados à guarda de aprestos e apoio à atividade da pesca, para os profissionais da pesca local e costeira, que desenvolvam a sua atividade no núcleo piscatório de Cascais;
- g) A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, confere à APA, I.P., a faculdade de delegação de competências da autoridade nacional da água, nas autarquias, em matéria de licenciamento e fiscalização de utilização de águas e poderes para elaboração e execução de planos específicos de gestão das águas;
- h) A delegação em matéria de recursos hídricos para a dependência de entidades municipais onde estes se localizam permite uma maior eficácia na tomada e execução atempada de decisões, dada a proximidade com os cidadãos, e garante a corresponsabilização aos diferentes níveis da Administração;



- i) O protocolo assinado em 30 de março de 2023 concretiza a delegação de competências, por parte da APA, I.P no Município de Cascais ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, do licenciamento e da fiscalização das utilizações do domínio hídrico referentes aos armazéns de aprestos de pesca e equipamentos de apoio, situadas no Cais de Aprestos de Cascais, subjacente à Av. Dom Carlos I, em Cascais.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98º do Códio do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

1. O início do procedimento conducente à elaboração do regulamento para a Atribuição e Utilização dos Armazéns de Aprestos, localizados no Núcleo Piscatório de Cascais que tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos aplicáveis na atribuição e utilização dos Armazéns de Aprestos, constituído por 33 unidades, localizados no núcleo Piscatório de Cascais, subjacente à Av. Dom Carlos I;
2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, no sítio da Internet do município, pelo prazo de 10 dias úteis.

**O Presidente da Câmara,**

27/02/2024

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

**DELIBERAÇÃO:**

**Aprovado por unanimidade.**